



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 86/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

RUA ALONSO MARTINIANO DOS SANTOS, 256 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.105.65.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
DEVERÁ RETIRAR GALHOS E MADEIRAS DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

JOSE CARLOS DE BARROS

RUA LUIZ RIGA, 185 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.4.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (OBRA PARADA(PRAZO 10 DIAS)).

ALEX JOAO DE SANTANA

RUA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 144 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1318.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS PEREIRA CAMPOS

RUA CARMELLA VERNILLO ALVES VILELLA, 265 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1510.27.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSVALDO GRACINDO DE OLIVEIRA

RUA FRANCISCO NOGUEIRA, 270 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.3.1205.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO A LIMPEZA DO IMÓVEL(IMÓVEL FECHADO(PRAZO 10 DIAS)).

VICENTE DE PAULA SALES

RUA FRANCISCO NOGUEIRA, 250 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.3.1205.76.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS EDUARDO DA SILVA MIOLA

RUA ÂNGELO NANCEI, 160 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1019.268.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

ORLANDO G. JUNIOR

RUA JOÃO VICENTE DE MENDONÇA FILHO, 165 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.211.193.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUZIA MIRTES DOS SANTOS COLEGE

RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.1.1716.259.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

JOSE ROBERTO FERNANDES CASTILHO

RUA ALTEROZA, 31 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1901.280.1

EXECUTAR FECHAMENTO DO IMÓVEL, LOCAL ESTÁ SENDO USADO POR USUÁRIOS DE ENTORPECENTE.

JOSE ROBERTO FERNANDES CASTILHO

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 730 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1901.304.1

EXECUTAR FECHAMENTO DO IMÓVEL, LOCAL ESTÁ SENDO USADO POR USUÁRIOS DE ENTORPECENTE.

-----tablet-----

ODILA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

RUA FELÍCIO LUIZARI, 117 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA LIMA

RUA FELÍCIO LUIZARI, 113 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA LIMA

RUA FELÍCIO LUIZARI, 107 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.291.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO OTAVIO MARIM RODRIGUES

RUA FELÍCIO LUIZARI, 37 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.361.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

WILMAN JAMES JORGE

RUA GARCIA PAES, 575 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.702.208.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

KELLY CRISTINA ALVES BATISTA

RUA JOÃO GIANETTI, 198 - JARDIM SÃO LUIZ
Ref. Cadastral: 30.1.6.1412.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



GRAZIELA SATO MENDES

RUA IPEROIG, 75 A - VILA MATHILDE VIEIRA
Ref. Cadastral: 30.2.1.809.222.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VIVIAN IKEUCHI

RUA IPEROIG, 65 - VILA MATHILDE VIEIRA
Ref. Cadastral: 30.2.1.809.234.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 26-19/05/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

ODORICIL MIRANDOLA

AVENIDA ANA JACINTA, 2.228 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.1.1314.222.1

OSWALDO QUIRINO DE PADUA CALIXTO

RUA JOSÉ BORTOLETO, 219 - RESIDENCIAL PACAEMBÚ
Ref. Cadastral: 30.1.3.706.350.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

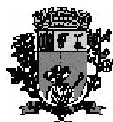
E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **18 de Maio de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente
Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto

Decreto Nº 30.890 de 12 de maio de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 57.280,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 57.280,00
Total			R\$ 57.280,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	01	Fundação Ed Pesquisa e Inovação Vicente Furlanetto	
Unidade	01.02	Centro de Inovação Tecnológica	
Classificação		19.572.0710.2.665.00	
Ficha	009	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 28.640,00
Ficha	002	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 28.640,00
Total			R\$ 57.280,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 12 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Bruno José Garcia Carnelóss
Diretor Presidente



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.892 de 14 de maio de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0783.2.837.00			
Ficha	1107	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 13.500,00
Total				R\$ 13.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação	08.243.0091.2.106.00			
Ficha	891	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.500,00
Total				R\$ 13.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 14 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.894/2020

Exonera, a pedido, Escriturário I.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.832, de 11 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor **ADEMILSON BARRETO DE OLIVEIRA**, do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.895/2020

Exonera, a pedido, Escriturário I.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.688, de 6 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **MIRIAN MIOTTO BARBOZA MUNIZ**, do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 6 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.896/2020
Concede pensão por morte.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.168, de 16 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **DALVA ROSELI CORTEZ MENDES**, servidora pública municipal, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.082.677.850-7, ao seu cônjuge, **Milton Mendes**, no valor correspondente a totalidade dos vencimentos da servidora falecida.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos a 24 de março de 2020, data do falecimento da senhora Dalva Roseli Cortez Mendes.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 14 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 30.899/2020

*Inclui membros suplentes na
Comissão Permanente de Licitação,
e dá outras providências.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na Comissão Permanente de Licitação para atendimento às formalidades a serem aplicadas junto à plataforma de Pregão Eletrônico e sua atualização, através do Decreto nº 30.886/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas “d” e “e”, no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 30.886/2020, acrescentando-se membros suplentes na Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes termos:

“ Art. 1º (...)

II - (...)

c) Ernesto Gusmão Filho;

d) Luciana Pereira Rodrigues.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 30.900/2020

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Humberto Salvador I e II / ESF Jardim Leonor

01 Ana Flávia da Silva Costa

Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Morada do Sol

01 Alex Campos Souza

Motorista

01 Edimar Francisco Campioni

02 Antonio Lúcio da Silva

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.907/2020

*Exonera, a pedido, Diretor do
Departamento de Administração
de Cemitérios.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 18 de maio de 2020, o Senhor **EDIVALDO ROGÉRIO RODRIGUES** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Cemitérios, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	15/05/2020	100.000,00
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	15/05/2020	330.000,00
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	18/05/2020	86.400,00

Presidente Prudente, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Retificar o artigo 1º da resolução CMDCA Nº 07/2020 publicada no diário oficial em 14 de maio de 2020:

Onde se lê: "... comissão de avaliação e monitoramento..."

Leia-se: "... comissão de acompanhamento e avaliação dos termos de parceria..."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 18 de maio de 2020.

**CARLA REGIANE DIANA
Presidenta do CMDCA**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

Resolução n.º 09/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18/05/2020, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a abertura do PMAS (Plano Municipal da Assistência Social) para alteração e inclusão dos valores a serem repassados pelo Governo Estadual para as ILPIS de caráter emergencial em virtude da pandemia do COVID 19:

Entidade	Valores
Lar São Rafael	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Vila da Fraternidade	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 18 de maio de 2020.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CESAR
Presidente do CMAS